

MARÇO

INFORMATIVO 08/2025

**TST E CSJT EDITAM NORMA PARA NOTIFICAÇÃO À AGU SOBRE
CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DO
TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS**
ATO CONJUNTO Nº 4/2025 – TST E CSJT
*(Publicado no D.E.J.T. de 24 de Janeiro de 2025 – Caderno
Administrativo, pág.1-2)*

Foi publicado o Ato Conjunto nº 4/2025, do Tribunal Superior do Trabalho - TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União - AGU nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais.

O normativo recomenda aos Juízes e Juízas do Trabalho que observem os seguintes procedimentos para promover o cumprimento da sentença de decisão com trânsito em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva:

I - incluir a União como terceira interessada na autuação do processo judicial correspondente, observando a correta e específica indicação de nome e CNPJ, conforme orientação a ser enviada em expediente próprio da Coordenação Executiva do Sistema PJe;

II - expedir intimação à União, dando notícia da decisão, que conterà obrigatoriamente o seguinte:

Rua José Bonifácio, 204 8º andar - Centro - São Leopoldo | 93010-180
Ed. Centro das Indústrias | Fone: (51)3590.3655 | Whats: (51)99845.8988



garcezadvogados | www.garcezadvogados.com.br

a) o nome das partes; e

b) a informação de que houve o trânsito em julgado da decisão cujo conteúdo reconhece a conduta culposa do empregador.

O Ato Conjunto nº 4/2025 revogou a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2, de 28/10/2011, entrou em vigor em 24/01/2024, cuja íntegra segue em anexo.